

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por ordem do Ilmº. Sr. Secretário Tarcísio Cruz Muniz, que por sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, designada pela Portaria nº. 0006/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021, DECRETO ESTADUAL Nº 54.884, DE 20 DE JUNHO DE 2023; DECRETO MUNICIPAL Nº011, DE 26 DE ABRIL DE 2024, e RESOLUÇÃO COMANA Nº335, 03 DE ABRIL DE 2003 e demais legislação aplicável.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PROCESSO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	23/01/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES	às 10h00min do dia 23/01/2025 - Abertura. às 10h30min do dia 23/01/2025- Lances
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Dados para contato	
Presidente: Karlla Barros	E-mail: cplose@slm.pe.gov.br
Endereço: Rua João Severinao, s/n, centro, São Lourenço da Mata/PE CEP.: 54.735-310	Fone: (81) 92002 -8314

Os interessados deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, os interessados poderão formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplose@slm.pe.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio <http://bnc.org.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

Para participar desta Dispensa de Licitação, faz-se necessário prévio cadastro da empresa proponente no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS E OSSUÁRIO, NO CEMITÉRIO MORADA ETERNA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme elementos constantes do Projeto Básico, anexo a este edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O Valor total estimado para a contratação é de R\$ 116.935,42 (cento e dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 PODER EXECUTIVO

02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1545103262.035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIO

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de participação nesta Dispensa, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no site <http://bnc.org.br/>, para então cadastrar sua proposta e a documentação antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

4.3 A empresa proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS PROPONENTES NESTA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, e que estejam com Credenciamento regular no <http://bnc.org.br/>.

5.2 As empresas proponentes deverão utilizar a página <http://bnc.org.br/> para acesso ao Sistema.

5.3 Não poderão participar desta licitação/dispensa os interessados:

5.3.1 Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC;

5.3.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas;

5.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, diretamente no site <http://bnc.org.br/>

6.2 Os interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. DA FASE DE LANCES

7.1 A partir das 10:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado em 6h, no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

9.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação a este Processo, deverão as interessadas apresentar os seguintes documentos:

10.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), e

10.2.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

10.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação/dispensa, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme itens:17.2.2 e 17.3.1 do Termo de Referência.

10.3.1.2 – A Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada à comprovação da veracidade dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

10.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias anteriores à sessão pública inaugural de processamento desta Dispensa.

10.4.1.1 - As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, também deverão apresentar as certidões referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) “CERTIDÃO LICITAÇÃO”, de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

10.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

10.5.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

10.6.1 - Declaração da empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10.7 – OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS:

10.7.1 - Declaração da empresa, sob a penalidade da lei, da inexistência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que a impeça de participar do processo de dispensa eletrônica de licitação (modelo Anexo IV);

10.7.2 - Declaração de que a empresa proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo V).

10.7.3 - Declaração de que a PROPONENTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da Dispensa de Licitação (modelo Anexo VI).

10.7.4 - Declaração de que a empresa proponente cumpre e as exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência. (modelo Anexo VII).

10.7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.7.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12 SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



- 12.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.1.3 a 12.1.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do link <http://bnc.org.br/sistema/> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

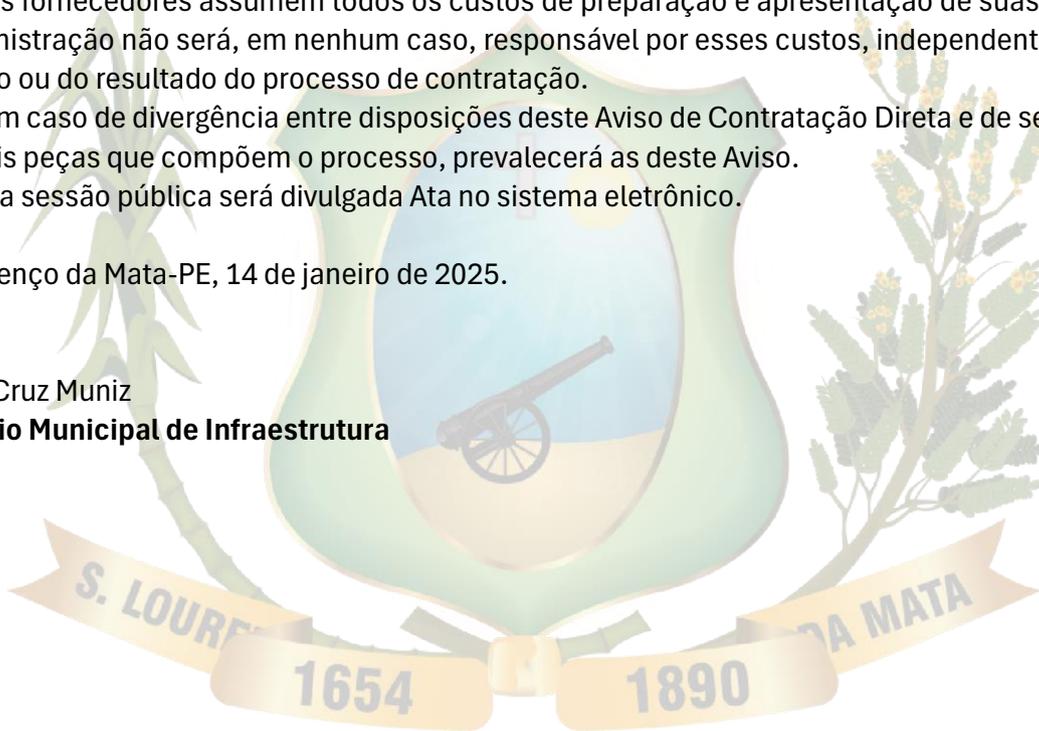
13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

São Lourenço da Mata-PE, 14 de janeiro de 2025.

Tarcísio Cruz Muniz
Secretário Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

Como parte integrante do edital de licitação, este Termo de Referência tem por objetivo, caracterizar o objeto a ser contratado, estabelecendo as normas, especificações e procedimentos a serem utilizados, que orientam os processos de contratação e de execução do objeto.

Bem como estabelece a metodologia de planejamento gerencial das atividades, estabelece o nível de qualidade desejado para as intervenções, estabelece critérios para dirimir possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto, a planilha orçamentária, termo de referência as especificações técnicas estabelece as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

2 OBJETO

2.1 Constitui escopo da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS E OSSUÁRIO, NO CEMITÉRIO MORADA ETERNA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, conforme condições estabelecidas neste Termo de referência e legislação vigente.

2.2 Quantidade por unidade de medida levantadas em anexo 2.0.

3 JUSTIFICATIVA

Contratação de construção de gavetas e ossuário no cemitério municipal é justificada pela urgência da necessidade de ampliação de vagas no cemitério municipal. Tal situação justifica-se primeiramente pelo fato de o cemitério ser bastante antigo, e que no decorrer dos anos não há registros de quaisquer serviços e/ou obras de ampliação do mesmo.

É do conhecimento de todos que diversos fatores influenciam para este tipo de ocorrência, a exemplo: do crescimento populacional, assim como o período da pandemia que elevou significativamente o número de óbito, os índices de violência etc. O fato é que tal situação ensejou na ausência de vagas suficientes para sepultamentos, sendo urgente a tomada de medidas necessárias a ampliação do referido espaço, mediante comunicado do departamento responsável.

Desta feita, entendemos que tal insuficiência representa não apenas um problema de ordem logística, mas também uma ameaça à saúde pública, ao meio ambiente e à dignidade dos cidadãos, direitos assegurados pela Constituição Federal.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Tipo de contratação: Indireta
- 4.2 Critério de julgamento: Menor preço
- 4.3 Regime de execução: Empreitada por preço unitário

5 E VEDADA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

justificar-se:

1. **Transparência e responsabilidade:** Permitir que empresas operem sob a forma de consórcio pode complicar a responsabilização por ações ou decisões específicas. Em vez de uma entidade única, várias empresas podem estar envolvidas, tornando difícil determinar quem é responsável por quê.
2. **Concorrência justa:** A participação de empresas em consórcios pode distorcer a concorrência, especialmente se essas empresas normalmente competem entre si. Isso pode prejudicar a igualdade de oportunidades para outras empresas que não participam do consórcio.
3. **Eficiência e gestão:** Gerenciar devido à necessidade de coordenar entre múltiplas entidades. Isso pode resultar em atrasos, conflitos de interesse e ineficiências operacionais.
4. **Segurança jurídica e fiscal:** As leis e regulamentos que regem as empresas podem não ser facilmente aplicáveis a consórcios, o que pode criar lacunas na responsabilidade legal e obrigações fiscais.
5. **Proteção dos interesses públicos:** Em alguns setores, como contratos governamentais ou serviços essenciais, a participação de empresas em consórcios pode ser considerada arriscada para a segurança ou eficácia dos serviços prestados.

6 REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será “empreitado por preço unitário”, conforme inciso II, do art. 10 da lei federal 14.133/2021.

7 PRAZOS

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021

7.1.1 O **prazo de vigência** do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir da sua assinatura do contrato.

8 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1 As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a construção civil, constantes da ABNT.

8.2 A CONTRATADA deverá emitir ART's para a execução do contrato, sendo no mínimo uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará os serviços. Caso a ART geral da empresa seja do engenheiro que efetivamente executará o serviço, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na frente aos serviços.

8.3 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do MTE; as Normas Regulamentadoras NR 18 e NR 33, e as demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT. Ou seja, cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, pertinentes à natureza dos serviços especificados neste edital;

8.4 Para a execução dos serviços construção exigirá da CONTRATADA a formação MÍNIMA para cada FRENTE DE SERVIÇO:

- a) 2 pedreiros;
- b) 4 serventes;
- c) 1 apontador,
- d) 1 pintor;
- e) 1 encarregado.

8.5 TODOS os colaboradores citados acima deverão ser qualificados e está em número compatível para o atendimento da demanda exigida pela CONTRATANTE e devem apresentar fardamento no modelo especificado pela CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários 02 (dois) uniformes, com substituição a cada 06 (seis) meses ou quando necessário. Também deverá fornecer ferramentas de trabalho em bons estados e equipamentos de proteção individuais pertinentes. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela CONTRATADA.

8.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar gratuitamente para seus empregados e manter sob controle, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), compatíveis com as respectivas atividades; elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional(PCMSO).

8.8 A CONTRATADA deverá manter funcionando, em local adequado para um melhor atendimento aos seus empregados, o Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme dimensionamento disposto no Quadroll da Norma Regulamentadora N° 4.

8.9 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, materiais, equipamentos, transporte, alimentação e treinamentos, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

8.10 O adicional de insalubridade deverá ser pago a partir de uma avaliação quantitativa dos agentes insalubres desde que o resultado desta avaliação esteja acima do limite de tolerância de acordo com a portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e da lei 6514 de 22/12/77 NR 15 anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12, e da norma internacional ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

8.11 A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos serviços todo o tipo de sinalização necessária de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho. Será necessária a sinalização em bom estado de conservação, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer acidentes decorrente da falta da devida sinalização.

8.12 Os itens de sinalização em geral serão medidos por unidade-diária, sendo considerada a depreciação estabelecidas nas composições de preços da tabela SINAPI, o que foi adotado levando em consideração, além das características específicas e a função de cada elemento.

9 EQUIPE TÉCNICA

9.1 A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica necessária para execução dos serviços, sendo necessária a permanência de um engenheiro civil juntamente com os encarregados supervisionando o conjunto da obra.

9.2 A CONTRATADA disponibilizará mensalmente ou na frequência estipulada pelo gestor do contrato a relação de funcionários e equipamentos a serviço da PREFEITURA, sendo notificada caso não atenda a frequência estipulada.

9.3 A execução dos serviços será supervisionada pelos fiscais da PREFEITURA, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto à falha da CONTRATADA, quanto ao atendimento as exigências previstas, e aplicar multas e outras penalidades descritas no contrato.

9.4 A existência dos fiscais não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais e equipamentos em utilização ou já utilizados, qualidade e especificações discriminados neste termo, sujeitando-os à análise e aprovação.

10 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os serviços de manutenção preventiva de pavimentos serão medidos mensalmente de acordo com o preço unitário dos serviços, multiplicados pelas quantidades, conforme executados e de acordo com os cronogramas físicos a serem determinados pela Divisão de Drenagem e Pavimentação.

10.2 A critério da fiscalização, será exigido da CONTRATADA a repesagem aleatória dos caminhões, em balança a ser indicada pelo Setor de Área correspondente, com ônus para a CONTRATADA.

10.3 As medições e encaminhamentos para pagamento serão elaborados relativos aos serviços executados no período do 1º ao 30º dia do mês em curso, pelo FISCAL E GESTOR DE CONTRATO, e medidos até o 10º dia do mês seguinte para a Gerência financeira.

10.4 À CONTRATADA cabe elaborar relatório fotográfico, apresentando as atividades desenvolvidas no mês, contendo fotos do antes, durante e após a execução dos serviços. Este relatório, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal e Gestor de Contrato, será parte integrante do processo de medição mensal e o atraso na entrega do mesmo inviabiliza o envio das medições para o setor financeiro com o objetivo de pagamento.

10.5 Toda a documentação componente dos Boletins de Medição deve ser entregues até o 5º dia do mês seguinte ou no prazo determinado pela a CONTRATANTE.

10.6 O processo de medição será constituído por:

- a) Boletim de Medição;
- b) Memória de Cálculo;
- c) Relatório Fotográfico Mensal;
- d) Relatório Mensal dos funcionários nas frentes de serviços;
- e) Croqui das vias a serem medidas e detalhadas nas Ordens de Serviço em vias física e digital.
- f) Resultados dos ensaios de laboratório.

10.7 Ressalta-se que toda a documentação listada acima deverá está devidamente assinada para que seja enviada para pagamento.

10.8 Caso o processo de medição não esteja completo e assinado, não será possível o envio para a gerência financeira com o fim de pagamento.

10.9 Os serviços executados fora das especificações não serão objetos de medição e terão que ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, além da CONTRATADA

10.10 ser passível de sofrer multa por mal desempenho dos serviços solicitados.

11 ESPEFICIALÇÕES GERAIS

11.1 O transporte da equipe para as frentes de serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 A Fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer membro da equipe que justificadamente não tenha o desempenho profissional e/ou disciplinar condizente com os serviços.

11.3 A CONTRATADA deverá fornecer os EPI's necessários para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.

11.4 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem descontinuidade, sujeito a penalidade com multa caso não cumprir.

11.5 A CONTRATADA deverá providenciar a identificação dos serviços através de placas de obra e cavalete.

11.6 Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho se estiverem devidamente identificados e com fardamentos adequados.

12 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DE QUALIDADE

12.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1.1 PLACA DE OBRA

1. Descrição Geral

Fornecimento e instalação de placa de obra para identificação do projeto, com informações obrigatórias como nome da obra, responsável técnico, empresas contratadas, prazos, entre outros, conforme legislação vigente.

2. Dimensões da Placa

Dimensões padrão: 3,00 m x 2,00 m (ou conforme especificado em projeto).

3. Materiais

Chapa Galvanizada:

Espessura mínima: 0,65 mm.

Pintura: Realizar aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento em tinta esmalte sintético para proteção contra intempéries.

Impressão: Personalização com adesivos ou pintura serigráfica conforme layout fornecido.

Estrutura de Madeira:

Montantes e travessas: Madeira de lei tratada contra pragas (ex.: cupins) ou madeira de reflorestamento devidamente certificada (ex.: eucalipto tratado).

Dimensões mínimas: Seções de 5 cm x 7 cm.

Proteção: Aplicação de verniz ou impermeabilizante para aumentar a durabilidade.

Fixadores:

Parafusos galvanizados e arruelas para fixação da chapa à estrutura.

Pregos ou parafusos para montagem da estrutura de madeira.

4. Execução

Montagem e fixação da estrutura em local nivelado, garantindo estabilidade e segurança.

Fixar a chapa galvanizada na estrutura com espaçamento uniforme entre os pontos de fixação.

Garantir alinhamento e visibilidade adequada da placa.

5. Localização

Instalar em local estratégico, visível ao público, conforme exigências legais e instruções do contratante.

Critérios de Medição

Unidade de Medida:

Medir em unidades (m²), considerando o conjunto completo da placa (estrutura + chapa + fixação + instalação).

Inclusões na Medição:

Materiais utilizados (chapa, estrutura, fixadores, pintura, adesivação, etc.).

Mão de obra para montagem e instalação.

Transporte e deslocamento do material até o local da instalação.

Equipamentos e ferramentas necessários para a instalação.

12.1.2 CAPINAÇÃO

1. Descrição Geral

Serviço de capina e limpeza manual de terreno com a remoção de vegetação rasteira, pequenos arbustos, ervas daninhas e resíduos orgânicos ou inorgânicos, visando preparar o terreno para intervenções posteriores.

2. Métodos e Procedimentos

A capina será realizada manualmente, utilizando ferramentas adequadas, como enxadas, foices, facões, rastelos e outros.

Arbustos com diâmetro de caule inferior a 3 cm serão cortados rente ao solo.

O serviço deve incluir a remoção de raízes superficiais para evitar o rebroto da vegetação.

A limpeza incluirá a coleta, amontoamento e remoção de resíduos vegetais e outros materiais encontrados no terreno (ex.: pedras, restos de construção, plásticos).

3. Condições para Execução

Equipe capacitada: Trabalhadores treinados no uso de ferramentas manuais e no manejo da vegetação.

Segurança: Uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), como luvas, botas com biqueira, óculos de proteção, calças resistentes e protetor solar.

Conservação ambiental: Respeitar áreas de preservação ambiental, árvores protegidas por lei e outras restrições aplicáveis.

4. Destinação dos Resíduos

Vegetação removida deve ser transportada para local de descarte adequado (aterro, compostagem ou outro ponto especificado pelo contratante).

Resíduos inorgânicos deverão ser separados para descarte conforme normas locais.

5. Limites da Área de Intervenção

O serviço será executado na área delimitada em projeto ou indicada pelo contratante.

Critérios de Medição

Unidade de Medida:

Medido em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente limpa e capinada.

Inclusões na Medição:

Mão de obra para capina e limpeza.

Ferramentas manuais necessárias.

Remoção e transporte interno dos resíduos até o ponto de descarte no local da obra.

12.1.3 TAPUME

Descrição do Serviço

O tapume será executado utilizando telhas metálicas, fixadas em estrutura de sustentação, com o objetivo de delimitar a área de trabalho, proteger o local contra intrusões e garantir a segurança dos pedestres e trabalhadores.

Materiais Utilizados

Telhas Metálicas: Aço galvanizado com espessura mínima de 0,50 mm, com acabamento em pintura epóxi ou galvalume, de acordo com as especificações do projeto.

Estrutura de Suporte: Perfis metálicos (tipo U, I ou tubo galvanizado) ou madeira tratada, de seção mínima de 3" x 3" ou conforme indicado.

Fixadores: Parafusos auto brocantes com arruelas de vedação em EPDM para evitar infiltrações e garantir a resistência.

Base de Fixação: Concreto ciclópico ou lastro de concreto com profundidade mínima de 20 cm, ou fixação mecânica em bases existentes.

Execução

Marcação e Locação: O alinhamento e nivelamento do tapume devem ser realizados de acordo com o projeto aprovado.

Montagem da Estrutura: A estrutura de sustentação será montada verticalmente, com espaçamento máximo de 2,5 metros entre os montantes.

Instalação das Telhas Metálicas: As telhas serão fixadas à estrutura com sobreposição mínima de 5 cm entre as chapas, garantindo estanqueidade.

Acabamentos e Acessórios: Aplicação de elementos como chapas de fechamento em cantos e portas de acesso para circulação controlada, conforme a necessidade.

Critérios de Qualidade

Tapume deve estar alinhado, nivelado e sem folgas visíveis.

Todas as fixações devem estar firmes e livres de corrosão.

A estrutura deve suportar ações de vento, impactos leves e pressões especificadas no projeto.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²).

Forma de Medição: Será medido o comprimento e altura efetivo do tapume executado no local, excluindo aberturas para portões, acessos ou outras interrupções previstas no projeto.

Inclusões no Preço Unitário:

Fornecimento e instalação das telhas metálicas.

Estrutura de suporte e bases de fixação.

Parafusos, acabamentos e acessórios.

Mão de obra completa, incluindo transporte e montagem

12.1.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Descrição do Serviço

Demolição manual de paredes em alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto furado, sem reaproveitamento de materiais, com retirada cuidadosa para não comprometer estruturas adjacentes e destinação adequada dos entulhos.

Materiais e Equipamentos Necessários

Ferramentas Manuais: Martelo, talhadeira, ponteiro, marreta e alavancas.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Capacete, luvas, óculos de proteção, máscara contra poeira e calçado de segurança.

Recipientes para Transporte de Entulho: Carrinhos de mão, caçambas ou similares.

Execução do Serviço

Preparação

Delimitação da área de trabalho com barreiras de segurança.

Proteção das instalações, estruturas e acabamentos que não serão demolidos.

Verificação de interferências como tubulações ou instalações elétricas que possam passar pela alvenaria a ser demolida.

Demolição

Iniciar a demolição de forma manual, de cima para baixo, garantindo estabilidade durante o processo.

Trabalhar em etapas, removendo os blocos de maneira controlada para evitar riscos de colapso ou queda brusca de materiais.

Remoção de Entulho

Os resíduos provenientes da demolição devem ser retirados da área de trabalho e transportados para local designado, conforme normas de descarte de resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307).

Critérios de Qualidade

A área demolida deve estar limpa e livre de resíduos ao término do serviço.

Não deve haver danos às estruturas e acabamentos próximos.

Todas as normas de segurança devem ser seguidas para evitar acidentes.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³).

Forma de Medição: Será considerado o total de volume demolida, medindo-se a largura e altura e espessura da alvenaria removida.

Inclusões no Preço Unitário:

Demolição manual da alvenaria.

Remoção e transporte interno dos resíduos até o ponto de descarte provisório.

Ferramentas e EPIs necessários para a execução.

12.1.5 ESCAVAÇÃO DE VALA

Descrição do Serviço

Escavação manual de vala em solo natural, para implantação de tubulações, fundações ou outros elementos, seguindo as dimensões e profundidades especificadas em projeto, garantindo a segurança da operação e a preservação de áreas adjacentes.

Materiais e Ferramentas Necessárias

Ferramentas Manuais: Pá, enxada, picareta, carrinho de mão e cavadeira manual.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Capacete, luvas, botas de segurança com biqueira de aço, óculos de proteção e, quando necessário, máscara contra poeira.

Sinalização de Área: Fitas de isolamento, placas de aviso e barreiras físicas.

Execução do Serviço

Preparação da Área:

Delimitação do local da vala conforme projeto aprovado.

Remoção prévia de obstáculos superficiais, como vegetação ou entulho.

Proteção de áreas próximas à escavação com barreiras, caso necessário.

Escavação:

Realizar a escavação de forma manual até a profundidade e largura especificadas no projeto.

Garantir o prumo e nivelamento das paredes da vala, minimizando desmoronamentos.

Caso necessário, umedecer o solo para facilitar o trabalho, evitando sua desestabilização.

Segurança e Estabilidade:

Se a profundidade ultrapassar 1,25 m, prever escoramento ou taludes para evitar desmoronamento, conforme as Normas Regulamentadoras de segurança (NR-18 e NR-12).

Interromper os trabalhos em caso de detecção de condições perigosas, como solo instável ou presença de lençol freático.

Remoção do Material Escavado:

Transportar o material retirado para local designado na obra ou realizar o descarte apropriado, conforme planejamento do projeto.

Critérios de Qualidade:

A vala deve estar alinhada, nivelada e com as dimensões especificadas no projeto.

Não deve haver danos às estruturas ou tubulações existentes no local.

Resíduos removidos devem ser devidamente acondicionados e transportados.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³).

Forma de Medição:

Será medido o volume efetivamente escavado, calculado a partir das dimensões especificadas (largura x comprimento x profundidade) e comprovadas em obra.

O cálculo considera as dimensões úteis da vala, sem descontar eventuais taludes ou escoramentos executados por segurança.

Inclusões no Preço Unitário:

Mão de obra e ferramentas necessárias para a execução.

Transporte interno do material escavado até o local de descarte provisório.

Controle de segurança e sinalização da área de trabalho.

12.1.6 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Descrição do Serviço

Execução de estruturas de concreto armado, incluindo preparação, montagem de formas, armação, lançamento, adensamento e cura do concreto, de acordo com o projeto estrutural e as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931).

Materiais Utilizados

Cimento: Tipo CP II ou conforme especificação do projeto.

Agregados: Areia e brita, isentos de impurezas e dentro da granulometria especificada.

Água: Potável e livre de contaminantes.

Aço para Armadura: Barras ou fios CA-50 ou CA-60, conforme projeto.

Formas: Madeira, compensado plastificado, metálicas ou outro material aprovado no projeto.

Aditivos: Plastificantes, retardadores ou outros, quando especificado.

Execução do Serviço

Preparação do Local

Limpeza e nivelamento da base para garantir a estabilidade da estrutura.

Verificação das cotas, alinhamentos e nivelamentos indicados no projeto.

Montagem das Formas

Formas devem ser montadas de modo a garantir estanqueidade, estabilidade e dimensões corretas.

Aplicação de desmoldante para facilitar a remoção e evitar danos ao concreto.

Execução da Armação

Cortar, dobrar e posicionar o aço conforme o detalhamento do projeto.

Garantir o cobrimento mínimo indicado no projeto (ex.: 2 cm para lajes, 3 cm para pilares e vigas).

Utilizar espaçadores para manter o cobrimento uniforme.

Lançamento e Adensamento do Concreto

Lançar o concreto de forma contínua e uniforme, evitando segregação dos materiais.

Realizar o adensamento com vibradores mecânicos para evitar falhas e vazios.

Cura do Concreto

Aplicar métodos de cura úmida, química ou por mantas, garantindo a hidratação adequada por pelo menos 7 dias.

Desforma

Remover as formas somente após o tempo mínimo de cura especificado no projeto ou conforme os ensaios de resistência.

Critérios de Qualidade

Dimensões, alinhamentos e cobrimentos devem estar em conformidade com o projeto.

Resistência do concreto deve ser comprovada por meio de ensaios (ex.: rompimento de corpos de prova).

Superfícies aparentes devem estar lisas, sem segregação ou falhas significativas.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³).

Forma de Medição:

Será medido o volume efetivamente executado, com base nas dimensões especificadas no projeto e comprovadas em obra.

O volume considera apenas as partes concretadas, descontando aberturas e vazios de dimensões superiores a 0,1 m³.

Inclusões no Preço Unitário:

Fornecimento de todos os materiais (concreto, aço, formas e aditivos).

Transporte, corte, dobra e montagem do aço.

Montagem e desmontagem das formas.

Lançamento, adensamento e cura do concreto.

Controle de qualidade, incluindo ensaios de resistência e controle dimensional.

12.1.7 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA

Descrição do Serviço

Impermeabilização de superfícies horizontais, verticais ou inclinadas utilizando manta asfáltica, aplicada sobre bases previamente preparadas, com o objetivo de garantir a estanqueidade e proteger contra infiltrações, conforme as normas técnicas da ABNT (ex.: NBR 9575 e NBR 9952).

Materiais Utilizados

Manta Asfáltica: Manta pré-fabricada com armadura de poliéster ou fibra de vidro, espessura mínima de 3 mm ou conforme especificação do projeto.

Primer Asfáltico: Produto aplicado como base para a fixação da manta, garantindo a aderência.

Ferramentas e Equipamentos: Maçarico, rolos de pintura, trinchas, rodo de borracha, e espátulas metálicas.

Execução do Serviço

Preparação da Base:

Superfície deve estar limpa, seca, nivelada e livre de partículas soltas, graxas ou óleos.

Aplicar regularização com argamassa cimentícia (traço 1:3), caso necessário, garantindo caimento mínimo de 1% para áreas horizontais.

Aplicação do Primer Asfáltico:

Aplicar o primer com rolo ou trincha em camada uniforme, cobrindo toda a superfície.

Aguardar o tempo de secagem (geralmente 4 a 6 horas, conforme o fabricante).

Instalação da Manta Asfáltica:

Posicionar as mantas com sobreposição mínima de 10 cm entre as bordas.

Aquecer com maçarico para fusão do asfalto e garantir a aderência à base.

Pressionar as mantas com rodo ou espátula metálica para evitar bolhas e falhas de colagem.

Acabamentos e Detalhes:

Reforçar áreas críticas, como ralos, juntas de dilatação, cantos e arestas.

Realizar teste de estanqueidade (enchimento com água) por 72 horas em áreas horizontais, para verificar eventuais falhas.

Proteção da Manta:

Aplicar camada de proteção mecânica (ex.: argamassa de cimento e areia) ou placas isolantes, conforme o uso da superfície.

Critérios de Qualidade:

Superfície impermeabilizada deve estar completamente aderida e sem falhas visíveis.

Teste de estanqueidade deve comprovar ausência de vazamentos.

Acabamentos devem estar alinhados e sem sobreposições irregulares.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²).

Forma de Medição:

Será medida a área impermeabilizada efetivamente executada, incluindo sobreposições de mantas e áreas de reforço.

Inclusões no Preço Unitário:

Fornecimento de todos os materiais (manta asfáltica, primer, e insumos complementares).

Preparação da superfície, incluindo limpeza e aplicação do primer.

Aplicação da manta asfáltica e realização dos acabamentos.

Execução do teste de estanqueidade.

12.1.8 CHAPISCO E REBOCO

Descrição do Serviço

Execução de chapisco e reboco em paredes, tetos ou superfícies estruturais, com o objetivo de regularizar e preparar a superfície para receber acabamento, garantindo resistência, aderência e uniformidade conforme normas técnicas (ex.: ABNT NBR 13281 e NBR 7200).

Materiais Utilizados

Chapisco:

Cimento Portland (CP II ou conforme especificação do projeto).

Areia média limpa e peneirada.

Água potável, livre de impurezas.

(Opcional) Aditivo adesivo para melhorar a aderência.

Traço típico: 1:3 (cimento:areia).

Reboco:

Cimento Portland, cal hidratada e areia fina peneirada.

Água potável, livre de impurezas.

Traço típico: 1:2:8 (cimento:cal:areia) ou conforme especificação do projeto.

Execução do Serviço

Chapisco

Limpeza da superfície, removendo pó, graxa ou outros materiais que prejudiquem a aderência.

Umedecer a superfície antes da aplicação.

Aplicar a argamassa de chapisco com colher de pedreiro ou vassoura, garantindo uma camada uniforme com boa rugosidade para fixação do reboco.

Reboco

Após a cura do chapisco (mínimo 24 horas), aplicar o reboco.

Realizar o lançamento da argamassa com colher de pedreiro, nivelando e regularizando com régua e desempenadeira.

Garantir o prumo e a espessura indicada no projeto (geralmente entre 2 e 3 cm).

Curar a argamassa por pelo menos 7 dias, mantendo-a levemente umedecida para evitar fissuras.

Crítérios de Qualidade

Superfície final do reboco deve estar plana, lisa e livre de fissuras ou falhas.

Espessura deve atender às especificações do projeto.

Aderência do chapisco e do reboco deve ser uniforme, sem deslocamentos.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²).

Forma de Medição:

Será medida a área efetivamente executada de chapisco e reboco, descontando aberturas superiores a 0,5 m², como portas e janelas.

Chapisco e reboco podem ser medidos separadamente, caso previsto no contrato.

Inclusões no Preço Unitário:

Fornecimento de todos os materiais (cimento, areia, cal e aditivos, se necessários).

Mão de obra para preparação, aplicação e acabamento do chapisco e reboco.

Transporte interno de materiais até o local de aplicação.

12.1.9 PINTURAS

Descrição do Serviço

Execução de pintura em superfícies previamente preparadas, com aplicação de fundo selador para uniformização da absorção e garantia de aderência, seguindo as especificações do projeto e normas técnicas (ex.: ABNT NBR 13245 e ABNT NBR 11702).

Materiais Utilizados

Fundo Selador:

Produto à base de látex acrílico, apropriado para paredes internas e externas de alvenaria, blocos ou gesso.

Atender às especificações do fabricante e ser compatível com o tipo de pintura a ser aplicada.

Tintas:

Tinta látex, acrílica ou outro tipo especificado no projeto, resistente ao ambiente (interna ou externa).

Cor conforme especificações e compatibilidade com o fundo selador.

Ferramentas:

Rolos de lã, trinchas, pincéis e pistolas, dependendo do método de aplicação.

Lixas de grão adequado, espátulas e panos para limpeza.

Execução do Serviço

Preparação da Superfície:

Limpar a superfície, removendo poeira, graxas, resíduos de pintura antiga ou eflorescências.

Corrigir imperfeições com massa acrílica ou massa corrida, conforme o ambiente.

Lixar e remover o pó para obter uma base uniforme.

Aplicação do Fundo Selador:

Aplicar o selador com rolo, pincel ou pistola, garantindo cobertura uniforme.

Respeitar o tempo de secagem indicado pelo fabricante, geralmente entre 4 e 6 horas.

Aplicação da Pintura:

Após a secagem do fundo selador, aplicar a tinta em no mínimo duas demãos ou até atingir a uniformidade desejada.

Respeitar o intervalo de secagem entre demãos, conforme especificação do fabricante.

Garantir a uniformidade da cobertura, sem marcas, manchas ou falhas.

Critérios de Qualidade:

Superfície final deve estar uniforme, lisa, sem manchas, bolhas ou descascamentos.

Camadas devem estar bem aderidas, sem falhas na cobertura.

A cor deve apresentar homogeneidade em toda a área pintada.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²).

Forma de Medição:

Será medida a área efetivamente pintada, considerando a aplicação do fundo selador e da pintura.

Áreas de aberturas (portas, janelas) maiores que 0,5 m² serão descontadas do cálculo.

Inclusões no Preço Unitário:

Fornecimento dos materiais necessários (tintas, selador, lixas, ferramentas, etc.).

Mão de obra para preparação, aplicação do selador e pintura.

Transporte interno de materiais até o local de aplicação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à supervisão no prazo máximo de 30 dias contados da 1ª (primeira) Ordem de Serviço, o programa de acompanhamento dos serviços, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por mês, bem como a entrega dos itens a seguir relacionados:

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços;
- b) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção(PCMAT);
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- d) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- e) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- f) Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com PortariaNR-18 item 18.28.2, destinado a todos os empregados;
- g) Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual;
- h) Listagem de mão de obra e equipamentos por frente de serviço.

13.2 A CONTRATADA ficará sujeita à multa, conforme disposto no edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual ou demais razões descritas no certame.

13.3 A CONTRATADA não poderá se negar a executar qualquer serviço constante da planilha de quantitativos, Anexo II do edital.

13.4 A CONTRATADA, deverá apresentar declaração de que dispõe de usina de asfalto comprometida a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, bem como apresentar a autorização municipal para funcionamento da usina de asfalto fornecedora do material asfáltico, em atendimento à legislação ambiental, e o título que a autorize a proceder instalação ou operação da usina naquela área.

13.5 Apresentar Plano de Trabalho detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela CONTRATADA para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Termo de Referência, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.

13.6 A CONTRATADA deverá garantir junto à CONTRATANTE:

13.6.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;

13.6.2 Admitir e gerir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente certame;

13.6.3 Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública, e aplicável à execução dos serviços, objeto do presente certame;

13.6.4 Atender todas as obrigações de natureza fiscais e tributárias que incidam sobre os serviços ora contratados;

13.6.5 Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e quitar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

13.6.6 Será vedada a CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sem anuência da CONTRATANTE; Na hipótese de anuência de subcontratação por parte da CONTRATANTE, será considerado o percentual máximo de 30%, respectivamente.

13.6.7 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do MUNICÍPIO e de terceiros em geral, entre outras;

13.6.8 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços previstos neste contrato;

13.6.9 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

13.6.10 A CONTRATADA é obrigada efetuar registro (ART) e a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a CONTRATANTE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA onde for necessário para a efetiva instalação dos equipamentos contratados, e para a execução dos serviços previstos no contrato;

14.2 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

14.3 Fornecer os elementos e especificações técnicas antes do início efetivo dos serviços;

14.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados dentro dos prazos previstos.

15 DAS SANÇÕES

15.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da

15.3 razoabilidade e da proporcionalidade;

15.4 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

15.5 Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa;

15.6 Recebida a defesa, a CONTRATANTE deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.7 A inexecução total ou parcial da execução dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido à prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

15.7.1 Advertência;

15.7.2 Multa;

15.7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 10% do valor a ele adjudicado.

15.9 Ensejará a aplicação de multa calculada sobre o valor dos serviços nos casos em que:

a) Ocorrer desistência de execução ainda que parcial do objeto do Contrato, ou também, recusa em assiná-lo ou acatar a O.S, multa de 10% do valor global do Contrato;

b) Houver a inexecução parcial do contrato ou do termo de referência: multa de 10% sobre o valor total dos serviços em execução, executados ou programados;

c) Ocorrer recusa em executar quaisquer serviços dentro do escopo contratado: multa de 10% do valor total dos serviços;

d) Houver inobservância do nível de qualidade de execução dos serviços: multa de 10% do valor total dos serviços;

e) Multa de 10% sobre o valor dos serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia solicitação da contratada e expressa anuência da contratante;

f) Multa de 10% sobre o valor dos serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de redução da produtividade decorrente de: falta de material e/ou qualquer outro recurso (inoperância da usina, quebra de equipamentos, entre outros);

g) As multas por atraso dos serviços, tanto para iniciá-los como para concluí- los, serão aplicadas na seguinte conformidade:

i. atraso de até 10 dias: multa de 10,0 % x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas ou, no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

ii. atraso de 11 até 20 dias: multa de 15,0 % x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas ou, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

iii. atraso de 21 até 30 dias: multa de 20,0 % x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas ou, no mínimo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

iv. atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do serviço

h) Multa de 5% sobre os serviços a serem pagos na hipótese de atraso na entrega dos registros fotográficos, tickets ou quaisquer componentes do boletim de medição que estiverem sob a sua responsabilidade, acarretando em atrasos no processo de gestão da CONTRATANTE;

i) Multa de 10% sobre os serviços programados na hipótese de não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 dias úteis para serviços de recapeamento e, de 10 dias úteis para serviços de implantação, após a emissão da O.S;

j) Multa diária de R\$ 10.000,00 na hipótese da CONTRATADA não remover do local da execução dos serviços, os resíduos gerados no prazo de 24h após a sua conclusão;

k) Multa de 20% sobre o valor dos serviços programados na hipótese inexecução total dos serviços programados;

l) Multa diária de R\$ 10.000,00 na hipótese de ausência parcial ou total do uso do fardamento com a identificação da CONTRATADA e da Contratante, bem como a falta de uso dos EPI' s e não cumprimento das normas de segurança;

m) Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para o início dos serviços (atraso de início) ou término dos serviços (atraso de término);

n) Multa de 10% sobre o valor dos serviços em execução ou executados na hipótese de algum elemento de sinalização não apresentar bom estado, conforme as normas devidas, fazendo-o perder suas características fundamentais enquanto elemento de sinalização;

o) Multa de 1% do sobre o valor global do contrato na hipótese de flagrante de transporte de trabalhadores de forma irregular ou diferente do permitido através do Código Nacional do Trânsito, principalmente em carroceria de caminhão juntamente com as ferramentas;

p) Multa de 5% sobre o valor do serviço a ser feito;

q) Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova conclusão, sendo o pagamento efetivado apenas quando os serviços sejam validados pela fiscalização;

15.10 Pelo não cumprimento da garantia legal e devida dos serviços executados durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.12 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria, da CONTRATANTE, no prazo de três dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

15.13 Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INNS, e outras legalmente exigíveis junto a CONTRATANTE.

16 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 A licitante deverá apresentar os preços unitários e total orçados no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto desta licitação, incluindo também, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, fardamentos, garantias, ART's, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, lucro, E.P.I's, E.P.C's e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

16.2 A proposta comercial para o lote deverá constar do preenchimento da planilha de orçamento (ANEXO 1), devendo a licitante apresentar a composição dos preços unitários para todos os itens de serviços constantes da planilha orçamentária objeto da contratação. Os preços unitários e globais deverão ser igual ou inferior àqueles orçados pela CONTRATANTE como preços máximos. Preços acima implicarão na imediata desclassificação do licitante.

16.3 Não poderá ofertar proposta cujo preço total global (com BDI) que seja maior do que **R\$ 116.935,42 (cento e dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

16.4 O percentual do BDI não poderá ser maior que o estabelecido no orçamento (ANEXO 1).

16.5 Caso a licitante não cumpra o acima exigido, será imediatamente desclassificada.

16.6 A planilha orçamentária contém as condições de observância obrigatória pela licitante e os quantitativos nela expresso são norteadores do objeto do contrato, não se constituindo em limites para efeito de medição. Para uniformização das propostas foi considerada jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

17 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

17.1 Serão exigidas as seguintes documentações para efeito de comprovação de qualificação técnica

17.1.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante da região a que estiverem vinculados.

a) Na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, expedida pelo CREA deverão constar obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s):

b) A certidão deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento, conforme a lei 14.133/2021

17.2 No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Pernambuco, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

17.2.1 Capacitação Técnico Operacional:

17.2.2 Deverá haver a Comprovação que a licitante possui experiência e capacidade técnico operacional para o desempenho das obras ou serviços com as características descritas no objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, sendo considerando como parcela de maior relevância o seguinte:

- a) **LAJE PRÉ-MOLDADA ou similar, em quantidade igual ou superior a 70 m2.**
- b) **REBOCO ou similar, em quantidade igual ou superior a 260,00 m²;**
- c) **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS, ou similar, em quantidade igual ou superior a 80,00 m²;**

17.2.3 A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório;

17.2.4 Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra/serviço (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do Contratante principal confirmando que a licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA.
- d) Como forma de antecipação de diligências as licitantes devem apresentar junto com os atestados técnico-operacionais as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, com objetivo de permitir a conferência da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

17.3 Capacitação Técnico Profissional

17.3.1 A Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de responsabilidade técnica, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- a) **LAJE PRÉ-MOLDADA, ou similar.**
- b) **REBOCO, ou similar.**
- c) **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS, ou similar.**

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

17.3.2 No decorrer da execução da obra/serviço, o profissional indicado poderá ser substituído, O §10 do artigo 30 da Lei nº 14.133/2021 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

17.3.3 Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra/serviço;

17.3.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação;

17.3.5 Preferencialmente a licitante deverá indicar no acervo apresentado os itens de serviços que servirão para a aferição do atendimento das parcelas de relevância exigidas, de forma a facilitar a análise da compatibilidade das mesmas com os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Edital.

17.4 A licitante deverá apresentar disponibilidade de todas as máquinas, equipamentos, veículos mínimos de apoio necessário e ferramentas para as equipes, conforme solicitado neste Termo de Referência, bem como declarar que correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com mobilização, operadores, motoristas, combustível, manutenção geral e outros eventuais.

17.5 Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.

17.6 Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios, responsáveis e/ou técnicos ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s) e servidor(es) da administração direta ou indireta da Prefeitura;

18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à CONTRATANTE até a data de vencimento do prazo de conclusão inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

18.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável no prazo de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente, dentro do prazo de vigência e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, Coluna 37, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, sendo a data inicial para a apuração da variação do índice de reajuste a data da apresentação da proposta da CONTRATADA;

18.3 Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

18.4 Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado, de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

18.5 O reajuste será realizado por Apostilamento.

19 REUNIÃO DE INÍCIO DO CONTRATO

19.1 Na Reunião de Início do Contrato, a ser realizada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE discutirá com a CONTRATADA todas as premissas que nortearão o contrato.

19.2 A Contratada deverá apresentar nesta reunião os seguintes documentos:

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços;
- b) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- d) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- e) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- f) Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com Portaria NR-18 item 18.28.2, destinado a todos os empregados;
- g) Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Agradecemos a todos os envolvidos na elaboração deste Termo de referência. O esforço conjunto e a colaboração de todas as partes foram fundamentais para garantir a qualidade e a precisão deste documento. Reconhecemos a importância fundamental deste processo licitatório para a seleção do fornecedor mais qualificado e para a realização bem-sucedida da obra.

Encorajamos todos os potenciais licitantes a esclarecerem quaisquer dúvidas relacionadas a este Termo de Referência ou ao processo licitatório. Estamos disponíveis para fornecer informações adicionais e esclarecimentos necessários através dos canais de comunicação especificados neste documento.

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade, a transparência e a ética em todas as etapas deste processo licitatório e da execução da obra. Buscamos a excelência em todas as nossas atividades e esperamos contar com a colaboração dos licitantes selecionados para garantir o sucesso deste projeto.

Por fim, convidamos todos os interessados e qualificados a participarem deste processo licitatório, contribuindo com suas habilidades e expertise para a realização desta importante obra pública. Sua participação é fundamental para o sucesso deste empreendimento.

Agradecemos novamente pelo interesse e pela colaboração de todos os envolvidos. Estamos confiantes de que, juntos, alcançaremos os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e entregaremos uma obra de qualidade à comunidade.

Equipe de Planejamento:

Mariana Cavalcanti Albanez
Engenheira Civil, Crea-PE: 182073110-3

Elias Chaves da Silva
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181945452-5

Diego Antônio de Almeida Alves e Silva Bezerra
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181844631-6

Felipe Augusto de Santana Macêdo
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181677622-0

Vinícius Laurentino dos Santos
Engenheiro Civil, Crea-PE: 182211375-0

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DV00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DV00001/2024

CONTRATO Nº:/...-SMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E
....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - Praça Dr. Araújo Sobrinho, S/N - Centro - São Lourenço da Mata - PE, CNPJ nº 11.251.832/0001-05, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Tarcísio Cruz Muniz, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na ., . - São Lourenço da Mata - PE, CPF nº 920.017.774-34, Carteira de Identidade nº 4.807.501 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 08 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 19 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 006, de 22 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 011, de 26 de Abril de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS E OSSUÁRIO, NO CEMITÉRIO MORADA ETERNA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

1545103262.035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIO

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Início: 5 (cinco) dias;

b – Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASSOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal.

A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o CONTRATADO às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Lourenço da Mata - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao

Município de São Lourenço da Mata/PE REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DATA DE ABERTURA: 23/01/2025, ÀS 10:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e Data _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

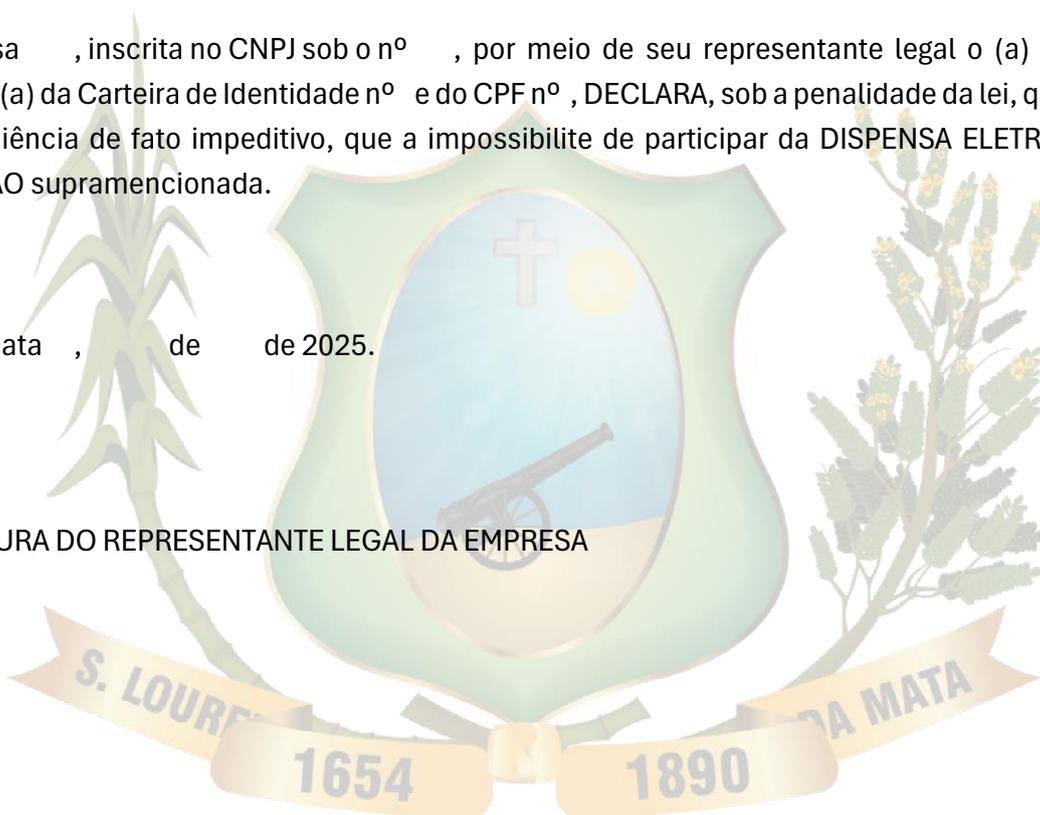
Município de São Lourenço da Mata/PE REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DATA DE ABERTURA: 23/01/2025, ÀS 10:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob a penalidade da lei, que inexistente superveniência de fato impeditivo, que a impossibilite de participar da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO supramencionada.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Ao

Município de São Lourenço da Mata/PE REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DATA DE ABERTURA: 23/01/2025, ÀS 10:00 HORAS.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município de São Lourenço da Mata/PE REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DATA DE ABERTURA: 23/01/2025, ÀS 10:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 e seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a Comissão Permanente de Licitação venha a editar até a data da realização da licitação.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao

Município de São Lourenço da Mata/PE REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DATA DE ABERTURA: 23/01/2025, ÀS 10:00 HORAS.

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em leis e em outras normas específicas.

Local e Data , de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA